

# CFESS Manifesta

Dia Internacional Contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças

Brasília, 23 de setembro de 2011  
Gestão Tempo de Luta e Resistência

**CFESS**  
CONSELHO FEDERAL  
DE SERVIÇO SOCIAL  
[www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)



Ilustração | Rafael Werkeima

O dia 23 de setembro é marcado internacionalmente pelo enfrentamento da exploração sexual e do tráfico de mulheres e crianças, graves violações de direitos humanos que refletem profundas contradições históricas e sociais. A prática criminosa do tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, para fins sexuais, é considerada um fenômeno complexo, multidimensional, multifacetado, transnacional e uma forma moderna de escravidão.

Não é somente quando ocorre o ato sexual propriamente que se caracteriza a exploração sexual. Ela consiste também na utilização de pessoas em atividades sexuais remuneradas, como a exploração no comércio do sexo, a pornografia infantil, as exposições em espetáculos sexuais públicos ou privados e qualquer outra

forma de relação sexual ou atividade erótica que implique proximidade físico-sexual entre a vítima e o explorador. As vítimas são tratadas como mercadorias, objetos sexuais, o que traz consequências irreparáveis do ponto de vista físico, psicológico e moral.

Além disso, o tráfico de pessoas recria formas tradicionais de exploração, tortura e sacrifício, pois envolve trabalho forçado, extração de órgãos, adoção ilegal, entre outros, constituindo-se em uma violação de direitos, desrespeito à lei e afronta à vida e à dignidade humana.

O tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, para fins de exploração sexual comercial, se determina não somente na violência criminal, mas também na desigualdade social e em outras formas de opressão, como a discriminação por raça, etnia, orientação sexual, identidade de

gênero e a precarização do trabalho. Sobretudo, esse tipo de violência se determina nas fragilidades do Estado frente à sua responsabilidade no tocante à garantia e fortalecimento de direitos, gestão de políticas públicas universais e punição dos responsáveis, atualização da legislação sobre crimes sexuais, combate à impunidade, capacitação de profissionais da área jurídico-policicial no enfrentamento do problema e promoção do protagonismo infanto-juvenil.

Em 2000, a sociedade e o governo, com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), estruturaram o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. No mesmo ano, o documento foi referendado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), fruto do compromisso firmado no

- Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças, em Estocolmo.

Ainda assim, há poucos dados disponíveis que permitam uma aproximação real da dimensão do problema em nosso país. Um dos estudos mais importantes para a compreensão desse fenômeno no Brasil e que permanece como única pesquisa de abrangência nacional sobre o tema foi a Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual (Pestraf), realizada em 2002, que mapeou 241 rotas de tráfico interno e internacional de crianças, adolescentes e mulheres brasileiras, indicando a gravidade do problema.

Para configurar tal crime, a Pestraf utilizou como referência a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Transnacional Organizado (2000) e seu Protocolo para a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Seres Humanos, especialmente, Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo), que define que “o tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de pessoas, pela ameaça de recursos, à força ou a outras formas de coação, por rapto, por fraude, e engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade, ou através da oferta ou aceitação de pagamentos, ou de vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre uma outra para fins de exploração”.

A pesquisa demonstra que o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil configura-se a partir de dois aspectos: o material (condições objetivas - recrutamento, transporte, alojamento de pessoas) e o subjetivo (sedução, coação, submissão, escravidão), além de apontar indicadores socioeconômicos, construídos nas relações de mercado/consumo/projetos de desenvolvimento/trabalho e migração, reafirmando a relação dos indicadores com as desigualdades sociais e regionais, de gênero, raça, etnia e geração, que determinam o processo de vulnerabilização de mulheres, crianças e adolescentes, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, da zona rural para a zona urbana, das pequenas cidades para os grandes centros, do Brasil para outros países.

**É NECESSÁRIO E URGENTE QUE SE RESPEITEM E GARANTAM OS DIREITOS SOCIAIS DE MULHERES CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AMEAÇADOS POR PROJETOS DE REFORMA CONSTITUCIONAL QUE BUSCAM REDUZÍ-LOS OU MINIMIZÁ-LOS**

Muitas das informações contidas na Pestraf foram incluídas no material que serviu de ponto de partida para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Congresso Nacional, instituída em 2003, com o propósito de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil que, em seu relatório final, sugeriu alterações à legislação brasileira, algumas das quais já contempladas na alteração do Código Penal realizada em março de 2005, além da avaliação e recomendação de políticas públicas específicas ao governo federal.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o tráfico de pessoas é uma das atividades criminosas mais lucrativas, chegando a movimentar anualmente cerca de 31,6 bilhões de dólares. Com a intenção de estabelecer uma política permanente de prevenção e combate ao tráfico, o Governo Federal instituiu o Decreto nº6374/2008, que aprova o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP). Ainda assim, de acordo com a reportagem “Brasil não cumpre requisitos para eliminar o tráfico humano”, publicada no portal de notícias G1 em 27 de junho de 2011, “o Brasil inclui uma lista de países que ainda não põe em prática todas as medidas necessárias para eliminar o tráfico de seres humanos”.

Ações de repressão e combate desta forma de violência, realizadas por parte das instâncias judiciais, policiais, organizações da sociedade civil e conselhos de direitos em todo o mundo, têm se mostrado eficientes para problematizar e dar visibilidade à dimensão da questão do tráfico aliado à exploração sexual. Contudo, é necessário mais que visibilidade e políticas que insistem em permanecer no papel: precisamos de prevenção da ocorrência da violência na qual as condições precárias de vida de mulheres, adolescentes e crianças propiciam o aliciamento e permitem seu enraizamento na cultura local.

Isso significa a necessidade de investimentos na qualificação profissional e geração de emprego e renda para as mulheres que vivem em situação de pobreza e de voltar nossos olhos à atenção e ao cuidado com as crianças e adolescentes, garantindo acesso à educação pública de qualidade, à saúde, à assistência social, programas para a juventude na perspectiva de gênero e todos os demais direitos sociais que lhes são previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza ainda o direito à integridade física, psicológica e moral.

Assim, é necessário e urgente que se respeitem e garantam os direitos sociais de mulheres crianças e adolescentes, ameaçados por projetos de reforma constitucional que buscam reduzi-los ou minimizá-los. A omissão, o descaso de autoridades e a indiferença da sociedade demonstram que a proteção de mulheres, crianças e adolescentes está ainda em um patamar aquém do esperado, sem que se dê a devida importância aos fatos de desrespeito aos direitos destes segmentos, cotidianamente registrados na sociabilidade capitalista, negadora do atendimento às necessidades humanas.

Os desafios estão aqui colocados. Não basta indignar-se com o que vemos, precisamos fortalecer articulações em âmbito nacional, regional e local de combate e eliminação da violência sexual, garantindo a participação da sociedade nesse processo, juntamente com entidades representativas de categorias profissionais, conselhos de direitos, conselhos tutelares, ministério público, organizações governamentais, entre outros.



**CFESS**  
CONSELHO FEDERAL  
DE SERVIÇO SOCIAL

SCS Quadra 2, Bloco C,  
Edf. Serra Dourada,  
Salas 312-318  
CEP: 70300-902  
Brasília - DF  
Fone: (61) 3223.1652  
Fax: (61) 3223.2420  
cfess@cfess.org.br

## Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011-2014)

**PRESIDENTE** Sâmia Rodrigues Ramos (RN)

**VICE-PRESIDENTE** Marinete Cordeiro Moreira (RJ)

**1ª SEC.** Raimunda Nonata Carlos Ferreira (DF)

**2ª SECRETÁRIA** Esther Luíza de Souza Lemos (PR)

**1ª TESOUREIRA** Maria Lucia Lopes da Silva (DF)

**2ª TESOUREIRA** Juliana Iglesias Melim (ES)

**CONSELHO FISCAL**

Kátia Regina Madeira (SC)

Marylúcia Mesquita (CE)

Rosa Lúcia Prêdes Trindade (AL)

**SUPLENTE**

Maria Elisa Dos Santos Braga (SP)

Heleni Duarte Dantas de Ávila (BA)

Maurílio Castro de Matos (RJ)

Marlene Merisse (SP)

Alessandra Ribeiro de Souza (MG)

Alcinélia Moreira De Sousa (AC)

Erivã Garcia Velasco - Tuca (MT)

Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)

Janaine Voltolini de Oliveira (RR)

**CFESS MANIFESTA**

**Dia Internacional Contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças**  
**Conteúdo:** Janaine Voltolini de Oliveira (aprovado pela diretoria)

**Assessoria de comunicação:**

Rafael Werkema - JP/MG 11732

Diogo Adjuto - JP/DF 7823

comunicacao@cfess.org.br

**Revisão:** Rafael Werkema

**Design e ilustrações:** Rafael Werkema